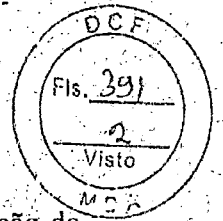


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**CONVÊNIO, Nº 837678/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
E GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL – SEAGRI - DF PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 5º andar – Brasília - DF, doravante denominada **SEAD**, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, Sr. **JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO**, residente e domiciliado em Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº. 07919258-9, expedida pela SSP/RJ e do CPF/MF nº. 942.127.327-34, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Casa Civil nº 1.399 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, e o **DISTRITO FEDERAL**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI-DF**, inscrita no CNPJ sob nº 03.318.233/0001-25, com sede no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Distrito Federal, CEP: 70770-914, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr. **JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**, residente e domiciliado na Condomínio Mansões Entre Lagos 3 Rodovia Df-2, QD. 03, CJ. S LT. 18, portador da Carteira de Identidade nº 10225000000, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF/MF nº 702317376-53; no uso das atribuições conferidas, pela por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 01 de janeiro de 2015, página 12, resolvem celebrar o presente Convênio, registrado no **SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**, sob o nº **837678/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício – 2016, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 6.170 de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº **55000.003433/2016-84**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto apoio técnico para operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário e Banco da Terra por meio de ações de divulgação, capacitação, acompanhamento, diagnóstico, supervisão e monitoramento de modo a viabilizar o desenvolvimento com sustentabilidade das unidades produtivas financiadas pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária no Distrito Federal e Ride, e fortalecimento da UTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV e Projeto Básico proposto pelo CONVENENTE e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

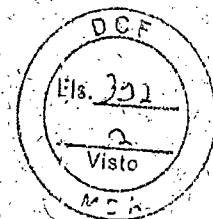
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, e no art. 76 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e

f) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c § 11 do art. 72 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Comissão Permanente de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União
Modelo de Convênio: Entes Públicos
Atualização: 11/07/2016



II - DO CONVENIENTE:

a) responsabilizar-se solidariamente com a UNIDADE EXECUTORA pela fiel execução do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico (ou Termo de Referência) aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

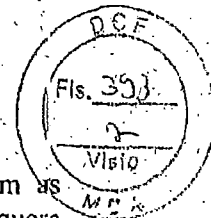
j) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507, de 2011, mantendo-o atualizado;

Comissão Permanente de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União

Modelo de Convênio: Entes Públicos

Atualização: 11/07/2016

Handwritten signature and initials.



k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

m) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

n) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

o) facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

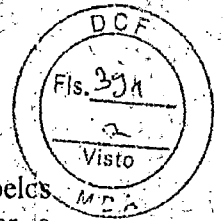
p) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

r) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

s) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários cu extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;



u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

v) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no que for aplicável;

w) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

x) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) comprometer-se a realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos arts. 8º e 9º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, nos casos em que a execução do objeto, conforme previsão no Plano de Trabalho, envolver parceria; e

z) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

III. DA UNIDADE EXECUTORA:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico (ou Termo de Referência) aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONVENENTE, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, na medida de seus atos, competências e atribuições; e

c) realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos à execução do convênio, conforme definição constante no Plano de Trabalho.

IV - DO INTERVENIENTE:

a) assegurar as condições necessárias à consecução do objeto deste convênio;

b) garantir a execução do convênio com as metas, atividades, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho;

c) assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

P

M



- d) garantir a supervisão e o monitoramento da execução do objeto do presente convênio em conformidade com as atividades previstas no plano de trabalho;
- e) possibilitar ao concedente, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio;
- f) permitir o livre acesso dos servidores do órgão concedente e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) disponibilizar as condições necessárias à prestação de contas, com observância do prazo e nas formas estabelecidas;
- h) garantir a observância dos procedimentos legais necessários à contratação de serviços ou aquisição de bens, observada a legislação federal vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 507/2011;
- i) garantir que para a execução das metas e das atividades previstas a CONVENIENTE adote obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº5.450, de 31 de maio de 2005; em caso de inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, garantir que seja apresentado pela CONVENIENTE justificativas, em conformidade com a legislação pertinente.

Subcláusula Única. É vedada ao INTERVENIENTE a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

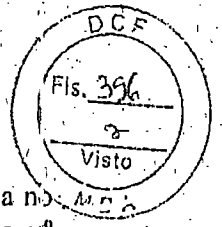
Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ **3.295.726,98 (três milhões, trezentos mil, trezentos e noventa e oito reais, e cinco centavos)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 780.273,83 (Setecentos e oitenta mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento



do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016, UG 490009, assegurado pelas **Notas de Empenhos nº 2016NE800015 e nº 2016NE800016** no valor de R\$ 780.273,83 de dezembro de 2016, vinculadas ao Programa de Trabalho nº **21.631.2066.210Q.0001**, PTRES 093025, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **100**, Natureza da Despesa **33.30.41 e 44.30.41**.

II - RS 91.622,12 (noventa e um, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), em que R\$ 58.919,31 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o art. 72 da Lei nº 13.242 de 30/12/2015 (LDO), 2016, estão consignados através da Lei Orçamentária nº 13.225, de 14 de janeiro de 2016.

III - Subcláusula Primeira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, no valor total de **R\$ 3.295.726,98 (três milhões, trezentos mil, trezentos e noventa e oito reais, e cinco centavos)**, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

Subcláusula Segunda. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

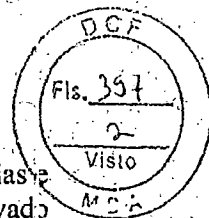
Subcláusula Terceira. O valor da contrapartida em bens ou serviços será aferido segundo as premissas e metodologia de cálculo definidas no Termo de Referência e deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para produtos ou serviços análogos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade.

14



orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Segunda. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Terceira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF;

II - atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56, 62, 63 e 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quarta. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

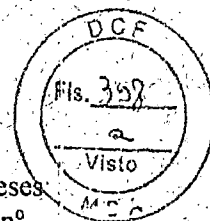
III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial; se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Sexta. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Sétima. A conta referida no *caput* desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Comissão Permanente de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União
Modelo de Convênio: Entes Públicos
Atualização: 11/07/2016



Subcláusula Oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do CONCEDENTE;

V - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

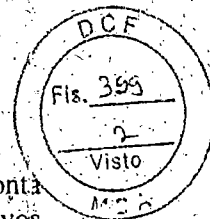
VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e

XI - celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.



Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quarta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

Subcláusula Quinta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado, uma única vez, no decorrer da vigência do instrumento, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

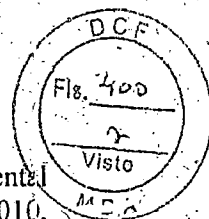
CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do Projeto Básico pelo CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Comissão Permanente de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União
Modelo de Convênio: Entes Públicos
Atualização: 11/07/2016



convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto convênio com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (dias) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, e arts. 65 a 7º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

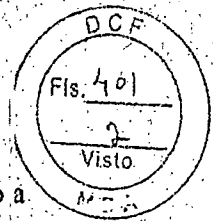
Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá em:

0

4



I - atesto da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados;

Subcláusula Terceira. A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio.

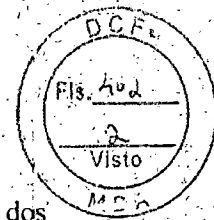
Subcláusula Quinta. Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Sexta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Subcláusula Sétima. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos dos arts. 6º, §§ 2º e 3º, e 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Subcláusula Nona. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Primeira. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, posição de dados do convenente, programa e número do convênio;

III - relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo CONVENENTE;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - relação dos serviços prestados, quando for o caso;

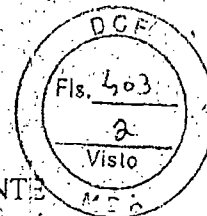
VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IX - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Subcláusula Segunda. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar. Enquanto não estiver disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Quarta. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não
Comissão Permanente de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União
Modelo de Convênio: Entes Públicos
Atualização: 11/07/2016



apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos; o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação registrada no SICONV, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação no SICONV, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os art. 82 a 84 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

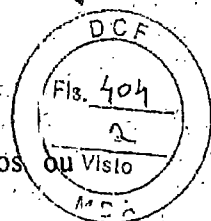
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 490009 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.



III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Subcláusula Primeira. Os bens remanescentes poderão ser doados ao CONVENENTE, a critério do CONCEDENTE, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto na legislação vigente, conforme o § 2º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Subcláusula Segunda. O inventário de bens patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pelo CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

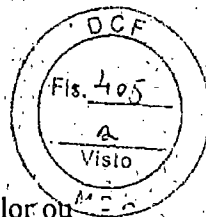
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE registrará no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente convênio.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

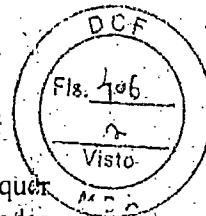
Subcláusula Primeira. É condicionante à eficácia do instrumento à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula Segunda. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

II - as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por *e-mail*, correspondência ou fax, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via *fax*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;



IV - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

V - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Secretaria Especial de Agricultura Familiar e
do Desenvolvimento Agrário

**JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS
LEAL**
Secretário de Estado Agricultura,
Abastecimento e Desenvolvimento Rural –
SEAGRI-DF

Testemunhas:

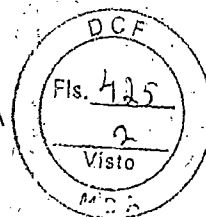
DAVID VIANA DA SILVA
Nome:
CPF: 700.749271-15
RG: 1751503

Gabriel Ribeiro Noronha
Nome:
CPF: 043.213.191-08
RG: 3.217.421

164

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Plano de Trabalho



DADOS CADASTRAIS

Nº da Proposta			
002558			
Orgão ou entidade proponente			CGC/ou CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal			03.318.233/0001-25
Endereço	Cidade	UF	CEP
Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte	Brasília	DF	70.770-915
DDD/Telefone	DDD/Fax	Home Page	E-mail
(61) 3051-6408	(61) 3051-6345	www.agricultura.df.gov.br/	agendaseagri@gmail.com
Conta Corrente	Banco	Agência	Prça de pagamento
Responsável	CI/Orgão expedidor	CPF	
JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL	4.559.044-3 SSP DF.	702.317.376-43	
Cargo	E-mail		
Secretário	marcondes.saraiva@seagri.df.gov.br		
Endereço	Cidade	UF	
COND E LAGOS Q 3 CJ S LT 18 SOBRADINHO II	Brasília	DF	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Programa	Duração (dd/mm/aa)
Estruturação e Consolidação de Unidade, Estruturação e Consolidação de Unidade, Estruturação e Consolidação de Unidade	31/12/2016 à 31/12/2018
Título do Projeto	
Implantação do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Distrito Federal e RIDE	
Identificação do Objeto	
Apoio técnico para operacionalizar o Programa Nacional de Crédito Fundiário e do Banco da Terra por meio de ações de divulgação, capacitação, acompanhamento, diagnóstico, supervisão e monitoramento de modo a viabilizar o desenvolvimento com sustentabilidade das unidades produtivas financiadas pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária no Distrito Federal e RIDE, e fortalecimento da JTE	
Área de abrangência do projeto	
Microregional []	Estadual [X]
Nacional []	
O projeto tem abrangência do(a) Distrito Federal	
Justificativa	
<p>A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) é uma região integrada de desenvolvimento econômico que ocupa uma região de 55.434,99 quilômetros quadrados. A RIDE engloba o Distrito Federal e alguns municípios de Goiás e de Minas Gerais, que são: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa no Estado de Goiás; de Unai, Buritis e Cabeceira Grande no Estado de Minas Gerais.</p> <p>A maioria dos municípios da RIDE concentra-se em torno do Distrito Federal (DF), sendo que esses apresentam alta dependência do DF no contexto do desenvolvimento econômico.</p> <p>No DF e na RIDE há uma potencial demanda por parte dos trabalhadores rurais em acessar o PNCF. Em um levantamento realizado pelo MDA, nos municípios de Goiás, constatou que 2.000 famílias têm condições de acessar o Programa, além de 1.120 famílias que já acessaram o PNCF, porém muitas dessas famílias ainda estão sem assistência técnica e inadimplentes, tendo em vista que a unidade familiar não tem gerado renda.</p>	

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

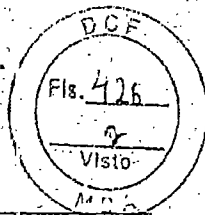
Plano de Trabalho

Neesse sentido, a implantação do Programa visará o aumento da renda e a melhoria da qualidade de vida das famílias dos trabalhadores rurais, ampliar as possibilidades de acesso a terra, garantir o desenvolvimento da capacidade empreendedora, gerencial e produtiva dos trabalhadores e dos produtores rurais e também o fortalecimento da fixação do homem no campo, por meio da geração de renda e cidadania.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Plano de Trabalho



Metodologia de Execução

Meta 01: Divulgação e informações do PNCF

Nesta meta será realizada contratação de material de divulgação do PNCF que será realizada pela SEAGRI e parceiros no âmbito do DF e RIDE.

As ações a serem desenvolvidas nesta meta são as seguintes:

1. Produção de 30.000 folders que serão utilizados em 2017 e 2018.
2. Produção de 200 banners, sendo que serão distribuídos para divulgação pelos postos da Emater, Secretarias de Estado de Agricultura e Movimentos Sindicais.

Meta 02: Capacitação Técnica e Operacional da UTE

Esta meta prevê a capacitação dos membros da UTE para que possam atuar plenamente nas ações previstas do PNCF.

As ações a serem desenvolvidas nesta meta são as seguintes:

1. Curso de Excel Avançado se faz necessário para que os membros da UTE tenham conhecimento suficiente para fazer o controle das informações coletadas durante a execução do PNCF
2. Curso de Access se faz necessário para que os membros da UTE tenham conhecimento suficiente para fazer o controle dos processos administrados durante a execução do PNCF
3. Aquisição de licença do software DATAGEOSIS com treinamento possibilitará a manipulação dos dados geográficos coletados em campo pela UTE e EMATER.
4. Treinamento em software QGIS, o software em questão é de livre obtenção e tal treinamento possibilitará seu manuseio pela equipe da UTE para alimentar a base de dados geográficos das áreas beneficiadas pelo PNCF.

META 03: Aquisições para o fortalecimento da UTE

Apesar da UTE ser montada dentro de área já estruturada na SEAGRI, se faz necessário a aquisição de bens de consumo e permanentes para seu fortalecimento, possibilitando assim o cumprimento das atividades de execução do PNCF.

Nesta meta está previsto a aquisição desde material de escritório, mobiliário, equipamento de comunicação, equipamento técnico e veículos.

META 4 - Contratações para o fortalecimento da UTE

Como a equipe disponível para remanejamento para a UTE é insuficiente, se faz necessário a contratação de consultoria técnica nas áreas agronômicas, jurídicas, assistência social e agrimensura.

Meta 5 - Realização do diagnóstico e vistoria das famílias beneficiadas no PNCF no DF e RIDE.

5.1 Recuperação da Capacidade Passiva

A UTE passará a executar os contratos que foram contemplados nos municípios de Goiás que compõem a RIDE e anteriormente eram executados pela UTE local. Para que esse passivo seja bem executado deve ser realizado um diagnóstico da situação atual e só após verificar as ações necessárias para que obtenham êxito.

5.2 Supervisão

Nas ações de supervisão estão previstas as vistorias necessárias para a execução do PNCF desde a visita social até as visitas técnicas de acompanhamento e monitoramento dos projetos do PNCF contratados, inclusive as do passivo.

Meta 01: Divulgação e informações do PNCF

Nesta meta será realizada contratação de material de divulgação do PNCF que será realizada pela SEAGRI e parceiros no âmbito do DF e RIDE.

As ações a serem desenvolvidas nesta meta são as seguintes:

1. Produção de 30.000 folders que serão utilizados em 2017 e 2018.
2. Produção de 200 banners, sendo que serão distribuídos para divulgação pelos postos da Emater, Secretarias de Estado de Agricultura e Movimentos Sindicais.

Meta 02: Capacitação Técnica e Operacional da UTE

Esta meta prevê a capacitação dos membros da UTE para que possam atuar plenamente nas ações previstas do PNCF.

As ações a serem desenvolvidas nesta meta são as seguintes:

1. Curso de Excel Avançado se faz necessário para que os membros da UTE tenham conhecimento suficiente para fazer o controle das informações coletadas durante a execução do PNCF
2. Curso de Access se faz necessário para que os membros da UTE tenham conhecimento suficiente para fazer o controle dos processos administrados durante a execução do PNCF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Plano de Trabalho

3. Aquisição de licença do software DATAGEOSIS com treinamento possibilitará a manipulação dos dados geográficos coletados em campo pela UTE e EMATER.

4. Treinamento em software QGIS, o software em questão é de livre obtenção e tal treinamento possibilitará seu manuseio pela equipe da UTE para alimentar a base de dados geográficos das áreas beneficiadas pelo PNCF.

META 03: Aquisições para o fortalecimento da UTE

Apesar da UTE ser montada dentro de área já estruturada na SEAGRI, se faz necessário a aquisição de bens de consumo e permanentes para seu fortalecimento, possibilitando assim o cumprimento das atividades de execução do PNCF.

Nesta meta está previsto a aquisição desde material de escritório, mobiliário, equipamento de comunicação, equipamento técnico e veículos.

META 4 - Contratações para o fortalecimento da UTE

Como a equipe disponível para remanejamento para a UTE é insuficiente, se faz necessário a contratação de consultoria técnica nas áreas agronômicas, jurídicas, assistência social e agrimensura.

Meta 5 - Realização do diagnóstico e vistoria das famílias beneficiadas no PNCF no DF e RIDE.

5.1 Recuperação da Capacidade Passiva

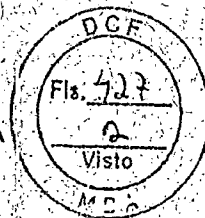
A UTE passará a executar os contratos que foram contemplados nos municípios de Goiás que compõem a RIDE e anteriormente eram executados pela UTE local. Para que esse passivo seja bem executado deve ser realizado um diagnóstico da situação atual e só após verificar as ações necessárias para que obtenham êxito.

5.2 Supervisão

Nas ações de supervisão estão previstas as vistorias necessárias para a execução do PNCF desde a visita social até as visitas técnicas de acompanhamento e monitoramento dos projetos do PNCF contratados, inclusive as do passivo.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Plano de Trabalho



METAS

METAS, CRONOGRAMA, BENEFICIÁRIOS E ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$ 1,00)									
Meta	Descrição	Indicadores Físicos		Duração		Beneficiários		Custos	
		Unidade	Qtd	Início	Término	Tipo	Qtd	Unitário	Total
Exercício									
12016	Divulgação, capacitação e qualificação da demanda	Material de divulgação	10100	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares Técnicos	10100 105	8,40	84.808,28
12017	Divulgação, capacitação e qualificação da demanda	Material de divulgação	10100	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares Técnicos	10100 95	19,35	195.387,47
12018	Divulgação, capacitação e qualificação da demanda	Material de divulgação	10100	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares Técnicos	10100 20	6,89	69.585,17
22016	Reestruturação e Fortalecimento da UTE	Unidade	34	31/12/2016	31/12/2018	Técnicos	34	8.314,79	282.702,81
22017	Reestruturação e Fortalecimento da UTE	Aquisição de Bens	34	31/12/2016	31/12/2018	Técnicos	5	9.052,24	307.776,28
32016	Análise e acompanhamento dos projetos contratados a ser contratar.	Proposta e Financiamento	4	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	1500	68.722,28	274.889,10
32017	Análise e acompanhamento dos projetos contratados a ser contratar.	Proposta e Financiamento	4	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	1500	156.718,50	626.874,00
32018	Análise e acompanhamento dos projetos contratados a ser contratar....	Proposta e Financiamento	4	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	1500	184.758,75	739.035,00
42016	Realização de Supervisão das unidades produtivas das famílias beneficiadas do PNCF no DF e RIDE.	Visita técnica	1171	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	1120	159,58	186.868,90
42017	Realização de Supervisão das unidades produtivas das famílias beneficiadas do PNCF no DF e RIDE.	Visita técnica	1171	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	1120	166,22	194.645,53
42018	Realização de Supervisão das unidades produtivas das famílias beneficiadas do PNCF no DF e RIDE.	Visita técnica	10171	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	1120	19,17	194.955,00
052016	Realização de vistoria para análise do SAT.	Vistoria	171	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	171	249,28	42.626,86
052017	Realização de vistoria para análise do SAT.	Vistoria	171	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	171	268,31	45.881,22
052018	Realização de vistoria para análise do SAT.	Vistoria	171	31/12/2016	31/12/2018	Agricultores Familiares	171	290,59	49.691,36

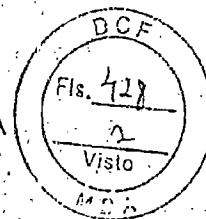
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA
 Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Participantes	Parcelas			Total
		1 (Dez/2016)	2 (Dez/2017)	3 (Dez/2018)	
12016	Proponente (R\$)	8.480,83	0,00	0,00	8.480,83
	MDA (R\$)	76.327,45	0,00	0,00	76.327,45
	Total (R\$)	84.808,28	0,00	0,00	84.808,28
12017	Proponente (R\$)	0,00	19.538,76	0,00	19.538,76
	MDA (R\$)	0,00	175.848,71	0,00	175.848,71
	Total (R\$)	0,00	195.387,47	0,00	195.387,47
12018	Proponente (R\$)	0,00	0,00	6.958,52	6.958,52
	MDA (R\$)	0,00	0,00	62.626,65	62.626,65
	Total (R\$)	0,00	0,00	69.585,17	69.585,17
22016	Proponente (R\$)	32.702,81	0,00	0,00	32.702,81
	MDA (R\$)	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	Total (R\$)	282.702,81	0,00	0,00	282.702,81
22017	Proponente (R\$)	0,00	26.345,10	0,00	26.345,10
	MDA (R\$)	0,00	281.431,18	0,00	281.431,18
	Total (R\$)	0,00	307.776,28	0,00	307.776,28
32016	Proponente (R\$)	27.488,91	0,00	0,00	27.488,91
	MDA (R\$)	247.400,19	0,00	0,00	247.400,19
	Total (R\$)	274.889,10	0,00	0,00	274.889,10
32017	Proponente (R\$)	0,00	62.687,40	0,00	62.687,40
	MDA (R\$)	0,00	564.186,60	0,00	564.186,60
	Total (R\$)	0,00	626.874,00	0,00	626.874,00
32018	Proponente (R\$)	0,00	0,00	73.903,50	73.903,50
	MDA (R\$)	0,00	0,00	665.131,50	665.131,50
	Total (R\$)	0,00	0,00	739.035,00	739.035,00
42016	Proponente (R\$)	18.686,89	0,00	0,00	18.686,89
	MDA (R\$)	168.182,01	0,00	0,00	168.182,01
	Total (R\$)	186.868,90	0,00	0,00	186.868,90
42017	Proponente (R\$)	0,00	19.464,55	0,00	19.464,55
	MDA (R\$)	0,00	175.180,98	0,00	175.180,98
	Total (R\$)	0,00	194.645,53	0,00	194.645,53
42018	Proponente (R\$)	0,00	0,00	19.495,50	19.495,50
	MDA (R\$)	0,00	0,00	175.459,50	175.459,50
	Total (R\$)	0,00	0,00	194.955,00	194.955,00
052016	Proponente (R\$)	4.262,68	0,00	0,00	4.262,68
	MDA (R\$)	38.364,18	0,00	0,00	38.364,18
	Total (R\$)	42.626,86	0,00	0,00	42.626,86
052017	Proponente (R\$)	0,00	4.588,12	0,00	4.588,12
	MDA (R\$)	0,00	41.293,10	0,00	41.293,10
	Total (R\$)	0,00	45.881,22	0,00	45.881,22
052018	Proponente (R\$)	0,00	0,00	4.969,13	4.969,13
	MDA (R\$)	0,00	0,00	44.722,23	44.722,23
	Total (R\$)	0,00	0,00	49.691,36	49.691,36
Total Proponente (R\$)		91.622,12	132.623,93	105.326,65	329.572,70
Total MDA (R\$)		780.273,83	1.237.940,57	947.939,88	2.966.154,28
Total Geral (R\$)		871.895,95	1.370.564,50	1.053.266,53	3.295.726,98

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Plano de Trabalho

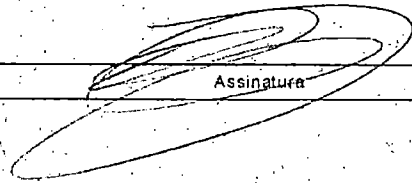


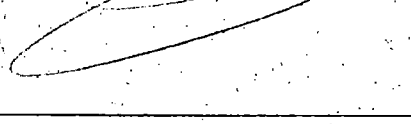
PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Participação - Exercício/2016			
Código	Especificação	MDA	ContraPartida (Bens e Serviços economicamente mensuráveis)	Contrapartida (Recursos Financeiros)	Total
449041	Contribuições	250.000,00	0,00	32.702,81	282.702,81
339041	Contribuições	530.273,83	0,00	58.919,31	589.193,14
Natureza da Despesa		Participação - Exercício/2017			
Código	Especificação	MDA	ContraPartida (Bens e Serviços economicamente mensuráveis)	Contrapartida (Recursos Financeiros)	Total
449041	Contribuições	281.431,18	0,00	26.345,10	307.776,28
339041	Contribuições	956.509,39	0,00	106.278,83	1.062.788,22
Natureza da Despesa		Participação - Exercício/2018			
Código	Especificação	MDA	ContraPartida (Bens e Serviços economicamente mensuráveis)	Contrapartida (Recursos Financeiros)	Total
339041	Contribuições	947.939,88	0,00	105.326,65	1.053.266,53
Total Geral		2.966.154,28	0,00	329.572,70	3.295.726,98

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

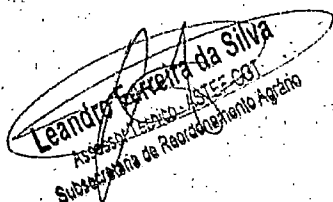
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

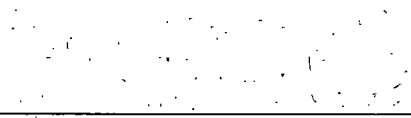
Nome	JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL ²	 Assinatura
Cargo	SECRETÁRIO DE ESTADO	
Local		
Data		

Nome		 Assinatura
Cargo		
Local		
Data		

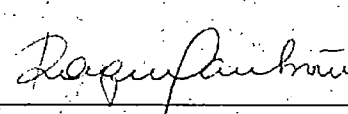
PARECER TÉCNICO

Aprovado conforme nota técnica nº 12/2016/STEF/CGT/SRA/SEAD/CC-PR, de 26/12/2016.


Leandro Pereira da Silva
 Assessor Técnico - STEF/CGT
 Subsecretaria de Planejamento Agrário

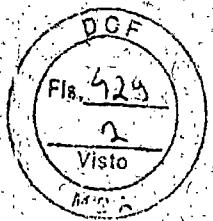
Nome		 Assinatura
Cargo		
Local		
Data		

APROVAÇÃO

Nome	RAFAEL PORTO SANTOS	 Assinatura
Cargo	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SUBS)	
Local		
Data		

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Memória de Cálculo



METAS E ATIVIDADES / DETALHAMENTO

Meta	12016/	Divulgação, capacitação e qualificação da demanda									
Observação da meta:											
Atividades											
Descrição das Atividades					Indicadores Fiscais					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Público	Quantidade	Unitário	Total
1.1	Confeção de material de divulgação do PNCF	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UTÉ	Direto	36 meses	Material de divulgação	10100	Agricultores Familiares	10100	1,91	9.143,10
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
1.1.1	Aquisição de Folder - Folder - Produção de Folders - despesa com confecção e impressão de folder simples, tamanho a4 aberto com 2 dobras em papel couche fosco 180g; 4/4 cores, plastificação fosca, com prova digital.				Unidade	10.000,00	0,86	860,00	7.741,00	8.600,00	
1.1.2	Aquisição de Banner - Produção de banners, sendo que serão distribuídos para divulgação pelos postos da Emater, Secretarias de Estado de Agricultura e Movimentos Sindicais. Banner em lona vilínica 1 metro x 0,80 cm - Impressão em 300 dpi.				Unidade	10,00	54,31	54,31	489,79	543,10	
Local:											
Obs.: A produção de materiais de divulgação do PNCF no DF e RIDE será utilizado nas unidades de atuação e nas entidades parceiras.											
1.2	Capacitação Operacional dos servidores que irão desenvolver o projeto do PNCF	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UTÉ	Direto	146 horas	Curso	4	Técnicos	5	8.752,10	35.008,40
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
1.2.1	Curso de Informática - Curso de Excel Básico, Intermediário e Avançado - 64 hrs (10 técnicos).				Curso	1,00	13.101,70	1.310,17	11.791,53	13.101,70	
1.2.2	Curso de Informática - Curso de Access - 50 hrs (10 técnicos)				Curso	1,00	10.171,70	1.017,17	9.154,53	10.171,70	
1.2.3	Curso de Informática - Cursos Básico + Avançado de QGIS (Presencial) 32 hrs				Curso	1,00	5.735,00	573,50	5.161,50	5.735,00	
1.2.4	Curso de Informática - Treinamento Software Topográfico (Treinamento para 2 técnicos, cada um R\$ 3000,00).				Curso	1,00	6.000,00	600,00	5.400,00	6.000,00	
Local:											
Obs.: Os cursos serão para melhor controle interno das informações e processos administrativos gerados no PNCF e para capacitação em softwares topográficos e de geoprocessamento.											
1.3	Capacitação da rede de apoio, conselhos Municipais e Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável, como forma de justificar a execução do Programa e fortalecer o controle social.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UTÉ	Direto	2 dias	Seminário	1	Técnicos	50	20.328,39	20.328,39
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
1.3.1	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 50 participantes - 2 almoços e 1 jantar = 150 refeições x R\$ 27,00 = 4.050,00).				Contratação	1,00	4.050,00	405,00	3.645,00	4.050,00	

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Memória de Cálculo

1.3.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 50 participantes, 4 coffee break = 200 coffee break x R\$ 18,00 = R\$ 3.600,00).	Contratação	1,00	3.600,00	360,00	3.240,00	3.600,00
1.3.3	Hospedagem - Hospedagem (25 pessoas metade do público estimado de fora do DF e entorno) (duas diárias para cada).	Diária	50,00	166,00	830,00	7.470,00	8.300,00
1.3.4	Locação de Veículos - Locação de ônibus convencional para deslocamento (1 ônibus comporta 46 passageiros até 500 km)	Diária	1,00	3.896,19	389,62	3.506,57	3.896,19
1.3.5	Aquisição de Material de Consumo - Aquisição de material de consumo, kit individual (9,00) X (50 unidades) + reama (18,10) X (2 unidades).	Unidade	1,00	482,20	48,22	433,98	482,20

Local:

Obs.: Será utilizado ônibus convencional para a locomoção dos participantes da RIDE até o local do evento, porém ainda não foi definido itinerário por não haver programação inicial.

1.4	Seminário anual de programação do POA 2017.	31/12/2016 a 31/12/2016	SEAGRI/UT E	Direto	2 dias	Seminário	1	Técnicos	50	20.328,39	20.328,39
-----	---	-------------------------	-------------	--------	--------	-----------	---	----------	----	-----------	-----------

Sub-Item	Discriminação da Despesa	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proporção	MDA	Total
1.4.1	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 50 participantes - 2 almoços e 1 jantar = 150 refeições x R\$ 27,00 = 4.050,00).	Contratação	1,00	4.050,00	405,00	3.645,00	4.050,00
1.4.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 50 participantes, 4 coffee break = 200 coffee break x R\$ 18,00 = R\$ 3.600,00).	Contratação	1,00	3.600,00	360,00	3.240,00	3.600,00
1.4.3	Hospedagem - Hospedagem (25 pessoas metade do público estimado de fora do DF e entorno) (duas diárias cada).	Diária	1,00	8.300,00	830,00	7.470,00	8.300,00
1.4.4	Locação de Veículos - Locação de ônibus convencional para deslocamento (1 ônibus comporta 46 passageiros até 500 km).	Diária	1,00	3.896,19	389,62	3.506,57	3.896,19
1.4.5	Aquisição de Material de Consumo - Aquisição de material de consumo, kit individual (9,00) X (50 unidades) + reama (18,10) X (2 unidades).	Unidade	1,00	482,20	48,22	433,98	482,20

Local:

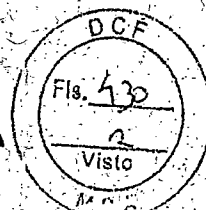
Obs.: OBSERVAÇÕES: Será utilizado ônibus convencional para a locomoção dos participantes da RIDE até o local do evento, porém ainda não foi definido itinerário por não haver programação inicial.

Meta	120171	Divulgação, capacitação e qualificação da demanda.
------	--------	--

Observação da meta:

Atividades											
Descrição das Atividades						Indicadores Físicos				Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período da execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Público	Quantidade	Unitário	Total
1.1	Confecção de material de divulgação do PNCE	31/12/2016 a 31/12/2018	SEAGRI/UT E	Direto	36 meses	Material de divulgação	10100	Agricultores Familiars	10100	0,85	8.600,00
Sub-Item	Discriminação da Despesa	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proporção	MDA	Total				
1.1.1	Produção de Folders - Folder - Produção de Folders - despesa com confecção e impressão do folder simples, laminação a4 aberto com 2 dobras em papel couché fosco 180g, 4/4 cores; plastificação fosca, com prova digital.	Unidade	10.000,00	0,86	860,00	7.740,00	8.600,00				

Local:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Memória de Cálculo

Obs.: A produção de materiais de divulgação do PNCF no DF e RIDE será utilizado nas unidades de atuação e nas entidades parceiras.

1.2	Capacitação da rede de apoio.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGR/U TE	Direto		Curso	4	Técnicos	80	8.511,15	34.064,58
Sub-Item	Discriminação da Despesa										
1.2.1	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 80 participantes - 2 almoços e 1 jantar).				Contratação		1,00	6.480,00	648,00	5.832,00	6.480,00
1.2.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 80 participantes - 4 cofre break = 320 cofre break x R\$ 18,00).				Contratação		1,00	5.760,00	576,00	5.184,00	5.760,00
1.2.3	Hospedagem - Hospedagem (25 pessoas metade do público estimado de fora do DF e entorno) (duas diárias cada).				Diária		80,00	165,00	1.320,00	11.952,00	13.280,00
1.2.4	Deslocamento - Locação de ônibus convencional para deslocamento (1 ônibus comporta 46 passageiros até 500 km).				Diária		2,00	3.896,19	779,25	7.011,13	7.792,38
1.2.5	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Aquisição de material de consumo, kit individual (9,00) (80 unidades) + resma (16,10) (2 unidades).				Contratação		1,00	752,20	75,22	676,98	752,20

Local:

Obs.: Será utilizado ônibus convencional para a locomoção dos participantes da RIDE até o local do evento, porém ainda não foi definido itinerário por não haver programação inicial.

1.3	Seminário anual de programação do POA 2017.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGR/U TE	Direto		Curso	4	Técnicos	10	5.082,10	20.328,39
Sub-Item	Discriminação da Despesa										
1.3.1	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 50 participantes - 2 almoços e 1 jantar = 150 refeições x R\$ 27,00 = 4.050,00).				Contratação		1,00	4.050,00	405,00	3.645,00	4.050,00
1.3.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 50 participantes, 4 cofre break = 200 cofre break x R\$ 18,00 = R\$ 3.600,00).				Contratação		1,00	3.600,00	360,00	3.240,00	3.600,00
1.3.3	Hospedagem - Hospedagem (25 pessoas metade do público estimado de fora do DF e entorno) (duas diárias cada).				Diária		50,00	165,00	830,00	7.470,00	8.300,00
1.3.4	Deslocamento - Locação de ônibus para deslocamento (1 ônibus comporta 46 passageiros até 500km).				Diária		1,00	3.896,19	389,62	3.506,57	3.896,19
1.3.5	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Aquisição de material de consumo, kit individual (9,00) X (50 unidades) + resma (16,10) X (2 unidades).				Contratação		1,00	482,20	48,22	433,98	482,20

Local:

Obs.:

1.4	Participação em eventos e intercâmbio	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGR/U TE	Direto		Eventos	5	Técnicos	5	26.478,90	132.394,50
Sub-Item	Discriminação da Despesa										
1.4.1	Passagens Aéreas (detalhar na obs.) - Passagem aérea (Eventos fora do Estado) (5 eventos para 7 técnicos, ida e volta).				Passagem		35,00	1.115,70	3.904,95	35.144,55	39.049,50
1.4.2	Diária (Alimentação, hosp. e transporte local) - Despesa com diárias para técnicos (Fora do Estado), (7 diárias por evento).				Diária		245,00	381,00	9.334,50	84.010,50	93.345,00

Local:

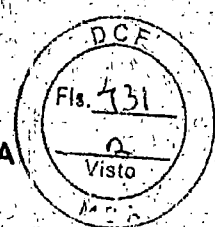
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Memória de Cálculo

Obs.:

Meta	2018/	Divulgação, capacitação e qualificação da demanda.									
Observação da meta:											
Atividades											
Descrição das Atividades					Indicadores Físicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período da execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Publico	Quantidade	Unitário	Total
1.1	Confeção de material de divulgação do PNCF.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UT	Direto	36 meses	Material de divulgação	10100	Agricultores Familiars	10100	0,85	8.600,00
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
1.1.1	Aquisição de Folder - Folder - Produção de Folders - despesa com confecção e impressão de folder simples, tamanho a4 aberto com 2 dobras em papel couché fosco, 180g, 4/4 cores, plastificação fosca, com prova digital.				Unidade	10.000,00	0,85	880,00	7.740,00	8.600,00	
Local:											
Obs.: A produção de materiais de divulgação do PNCF no DF e RIDE será utilizado nas unidades de atuação e nas entidades parceiras.											
1.2	Capacitação da rede de apoio	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UT	Direto	2 dias	Curso	4	Técnicos	10	10.164,20	40.656,78
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
1.2.1	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 100 participantes - 2 almoços e 1 jantar = 300 refeições x R\$ 27,00 = R\$ 8.100,00).				Contratação	1,00	8.100,00	810,00	7.290,00	8.100,00	
1.2.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 100 participantes, 4 coffee break = 400 coffee break x R\$ 18,00 = R\$ 7.200,00).				Contratação	1,00	7.200,00	720,00	6.480,00	7.200,00	
1.2.3	Hospedagem - Hospedagem (50 pessoas metade do público estimado de fora do DF e exterior) (duas diárias cada).				Diária	100,00	166,00	1.660,00	14.940,00	16.600,00	
1.2.4	Deslocamento - Locação de ônibus para deslocamento (1 ônibus comporta 46 passageiros até 500km).				Trecho	2,00	3.896,19	779,24	7.013,14	7.792,38	
1.2.5	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Aquisição de material de consumo, kit individual (9,00) X (100 unidades) + resma (16,10) X (4 unidades).				Contratação	1,00	964,40	96,44	867,96	964,40	
Local:											
Obs.: Será utilizado ônibus convencional para a locomoção dos participantes da RIDE até o local do evento, porém ainda não foi definido itinerário por não haver programação inicial.											
1.3	Seminário anual de programação do POA 2017.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UT	Direto	2 dias	Curso	4	Técnicos	10	5.082,10	20.328,39
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
1.3.1	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1 eventos X 50 participantes - 2 almoços e 1 jantar = 150 refeições x R\$ 27,00 = R\$ 4.500,00).				Contratação	1,00	4.050,00	405,00	3.645,00	4.050,00	

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA



Memória de Cálculo.

1.3.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (2 dias X 1. eventos X 50 participantes, 4 coffee break = 200 coffee break x-R\$ 18,00 = R\$ 3.600,00).	Contratação	1,00	3.600,00	360,00	3.240,00	3.600,00
1.3.3	Hospedagem - Hospedagem (25 pessoas miúdo do público estimado de fora do DF e entorno)(duas diárias cada).	Diária	50,00	166,00	830,00	7.471,00	8.300,00
1.3.4	Deslocamento - Locação de ônibus convencional para deslocamento (1 ônibus comporta 46 passageiros ate 500 km).	Trecho	1,00	3.896,19	389,62	3.506,57	3.896,19
1.3.5	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Aquisição de material de consumo, kit individual (9,00)X(50 unidades) + rasmo (16,10)X(2 unidades).	Contratação	1,00	482,20	48,22	433,98	482,20

Local:

Obs.: Será utilizado ônibus convencional para a locomoção dos participantes da RIDÉ até o local do evento, porém ainda não foi definido itinerário por não haver programação inicial.

Meta	22018/		Reestruturação e Fortalecimento da UTE								
Observação da meta:											
Atividades											
Descrição das Atividades					Indicadores Físicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período da execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Público	Quantidade	Unitário	Total
2.1	Apoio a Estruturação da UTE	31/12/2016 à 31/12/2018.	SEAGRI/UTE	Direto		Aquisição de Bens	34	Técnicos	34	8.317,79	282.702,81
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
2.1.1	Aquisição do veículo (detalhar na obs.) - Veículo de Passado (motorização 1.4 a 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 5 passageiros, transmissão manual)				Unidade	2,00	51.874,00	14.807,33	88.941,67	103.748,00	
2.1.2	Aquisição de notebook - Notebook Intel Core i7-6500U 2.5 GHz 16384 MB 1024 GB.				Unidade	2,00	3.573,00	714,80	6.437,40	7.146,00	
2.1.3	Aquisição de máquina fotográfica - Câmera Fotográfica Digital Profissional mínimo de sensores APS-C mínimo de 18 megapixels.				Unidade	2,00	2.823,33	564,67	5.088,99	5.648,66	
2.1.4	Aquisição de equip. de informática (detalhar obs) - Impressora a laser multifuncional Colorida.				Unidade	1,00	2.188,10	219,62	1.976,57	2.196,19	
2.1.5	Aquisição de móveis - Mobiliário - Armários alto com duas portas e chave.				Unidade	4,00	473,70	189,46	1.702,32	1.094,00	
2.1.6	Aquisição de móveis - Mobiliário - Armário baixo com duas portas e chave.				Unidade	4,00	244,83	97,93	881,39	979,32	
2.1.7	Aquisição de Equipamento (Detalhar na Obs) - Estação Total eletrônica com duplo display de cristal líquido, leitura direta de 1 a precisão de 2, alcance mínimo de 3.000 metros com acessórios				Unidade	1,00	15.990,00	1.599,00	14.391,00	15.990,00	
2.1.8	Aquisição de rádio - Rádio - transceptor tipo portátil com 16 canais.				Unidade	6,00	1.086,72	652,03	5.868,29	6.520,32	
2.1.9	Aquisição aparelho GPS geodésico - GPS Geodésico - Receptor GNSS, mínimo de 120 canais, GPS (L1/L2/L2C/L5) e GLONASS (L1/L2), transmissão do sinal RT com acessórios.				Unidade	2,00	62.745,00	12.549,00	112.941,00	125.490,00	
2.1.10	Aquisição aparelho GPS de navegação - GPS de Navegação - De alta sensibilidade, leitura de pelo menos 10 satélites, Precisão de 1 a 5 metros.				Unidade	4,00	1.320,88	531,55	4.782,97	5.315,52	
2.1.11	Aquisição de software e/ou banco de dados - Software Topográfico				Unidade	2,00	3.888,00	777,60	6.998,40	7.776,00	

Local:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

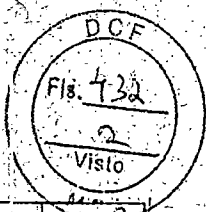
Memória de Cálculo

Obs.:

Meta	22017/	Reestruturação e Fortalecimento da UTE:									
Observação da meta:											
Atividades											
Descrição das Atividades					Indicadores Físicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Público	Quantidade	Unitário	Total
2.1	Aquisição de veículos	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UF TE	Direto		Eventos	5	Técnicos	5	61.555,26	307.776,28
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
2.1.1	Aquisição de veículo (detalhar na obs.) - Caminhonete - Veículo tipo Pickup; 4 x4, cabine dupla, capacidade 5 passageiros, transmissão automática, direção hidráulica, ar condicionado.				Unidade	2,00	152.450,00	26.057,47	276.842,53	304.900,00	
2.1.2	Aquisição de rádio - Rádio - transceptor tipo portátil com 16 canais.				Unidade	2,00	1.438,14	287,63	2.588,65	2.876,28	
Local:											
Obs.:											

Meta	32016/	Análise e acompanhamento dos projetos contratados a ser contratar.									
Observação da meta:											
Atividades											
Descrição das Atividades					Indicadores Físicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Público	Quantidade	Unitário	Total
3.1	Contratação de técnicos, visando o fortalecimento da equipe Técnica	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UF TE	Direto	2 horas	Contratação	5	Agricultores Familiares	1500	45.814,85	274.889,10
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
3.1.1	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Consultoria Técnica - Contratação de empresa para fornecimento de técnicos para emissão de relatórios de monitoramento e acompanhamento técnico anuais. Sendo (02 Engº Agrº, 01 Assistente Social, 02 Engenheiro Agrônomo) (80 hrs ao mês x 5 técnicos nível superior x R\$ 72 x 08 meses).				Contratação	1,00	172.800,00	17.280,00	155.520,00	172.800,00	
3.1.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Consultoria Técnica - Contratação de empresa para consultorias técnicas com emissão de relatórios de monitoramento e acompanhamento técnico anuais (80 hrs ao mês x 1 técnico nível superior com especialização x R\$ 96 x 06 meses).				Contratação	1,00	46.080,00	4.608,00	41.472,00	46.080,00	
3.1.3	Diária (Alimentação, hosp.e transporte local) - Diária dos técnicos para realização das visitas (R\$ 177,00 - Relatório de Padronização) 25 diárias x 06 técnicos.				Diária	262,00	177,00	4.637,40	41.736,60	46.374,00	
3.1.4	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 1200 litros x 3,793 (Valor ANP).				Contratação	1,00	4.551,60	455,16	4.086,44	4.551,60	

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA



Memória de Cálculo

3.1.5	Contratação prestação de serviço(detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 1500 litros X 3,389 (Valor ANP).	Contratação	1,00	5.083,50	508,35	4.575,15	5.083,50
-------	---	-------------	------	----------	--------	----------	----------

Local:
 Obs.: As contratações técnicas são necessárias para maior eficiência da UTE nas áreas de atuação do PNCF.

Meta	32017/	Análise e acompanhamento dos projetos contratados a ser contratar.
------	--------	--

Observação da meta:

Atividades

Descrição das Atividades					Indicadores Fisicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Publico	Quantidade	Unitário	Total
3.1	Contratação de técnicos, visando o fortalecimento da equipe Técnica	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UTE	Direto	2 horas	Contratação	6	Agricultores Familiares	1500	104.475,00	628.874,00

Sub-Item

Sub-Item	Discriminação da Despesa	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	PropONENTE	MDA	Total
3.1.1	Contratação prestação de serviço(detalhe na obs.) - Consultoria Técnica - Contratação de empresa para fornecimento de técnicos para emissão de relatórios de monitoramento e acompanhamento técnico anuais. Sendo (02 Engº Agrº, 01 Assistente Social, 02 Engenheiro Agrimensor) (80 hrs ao mês x 5 técnicos nível superior x R\$ 72 x 12 meses).	Contratação	1,00	345.600,00	34.560,00	311.040,00	345.600,00
3.1.2	Contratação prestação de serviço(detalhe na obs.) - Consultoria Técnica - Contratação de empresa para consultorias técnicas, com emissão de relatórios de monitoramento e acompanhamento técnico anuais (80 hrs ao mês x 1 técnico nível superior com especialização x R\$ 96 x 12 meses).	Contratação	1,00	92.160,00	9.216,00	82.944,00	92.160,00
3.1.3	Diária (Alimentação, hosp. o transporte local) - Diária dos técnicos para realização das visitas (R\$ 177,00 - Relatório de Padronização) 15 diárias por mês por técnico (6 técnicos) no período de 12 meses.	Diária	967,00	177,00	17.115,90	154.043,10	171.159,00
3.1.4	Contratação prestação de serviço(detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 2500 litros X 3,793 (Valor ANP dezembro de 2016).	Contratação	1,00	0.482,50	048,25	8.534,25	9.482,50
3.1.5	Contratação prestação de serviço(detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 2500 litros X 3,389 (Valor ANP dezembro de 2016).	Contratação	1,00	8.472,50	847,25	7.625,25	8.472,50

Local:
 Obs.: As contratações técnicas são necessárias para maior eficiência da UTE nas áreas de atuação do PNCF.

Meta	32018/	Análise e acompanhamento dos projetos contratados a ser contratar....
------	--------	---

Observação da meta:

Atividades

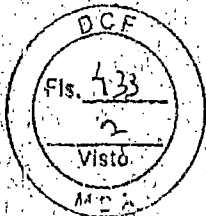
Descrição das Atividades					Indicadores Fisicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Publico	Quantidade	Unitário	Total

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Memória de Cálculo

3.1	Contratação de técnicos, visando o fortalecimento da equipe Técnica	31/12/2016 a 31/12/2018	SEAGRI/U. TE	Direto	2 horas	Contratação	6	Agricultores Famíliares	1500	123.172,50	739.035,00
Sub-Item	Discriminação da Despesa	Unidade	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total			
3.1.1	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Consultoria Técnica - Contratação de empresa para fornecimento de técnicos para emissão de relatórios de monitoramento e acompanhamento técnico anuais. Sendo (02 Engº Agrº, 01 Assistente Social, 02 Engenheiro Agrônomo) (80 hrs ao mês x 5 técnicos nível superior x R\$ 72 x 12 meses).	Contratação	1,00	345.600,00	34.560,00	311.040,00	345.600,00				
3.1.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Consultoria Técnica - Contratação de empresa para consultorias técnicas com emissão de relatórios de monitoramento e acompanhamento técnico anuais (80 hrs ao mês x 1 técnico nível superior com especialização x R\$ 96 x 12 meses).	Contratação	1,00	184.320,00	18.432,00	165.888,00	184.320,00				
3.1.3	Diária (Alimentação, hosp. e transporte local) - Diária dos técnicos para realização das visitas (R\$ 177,00 - Relatório de Padronização), 15 diárias por mês por técnico (6 técnicos) no período de 12 meses.	Diária	1.080,00	177,00	19.116,00	172.044,00	191.160,00				
3.1.4	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 2500 litros X 3,793 (Valor ANP dezembro de 2016).	Contratação	1,00	9.482,50	948,25	8.534,25	9.482,50				
3.1.5	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 2500 litros X 3,389 (Valor ANP dezembro de 2016).	Contratação	1,00	8.472,50	847,25	7.625,25	8.472,50				
Local:											
Obs.: As contratações técnicas são necessárias para maior eficiência da UTE nas áreas de atuação do PNCF											

Meta	42016/	Realização de Supervisão das Unidades Produtivas das famílias beneficiadas do PNCF no DF e RIDE.									
Observação da meta:											
Atividades											
Descrição das Atividades					Indicadores Físicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Publico	Quantidade	Unitário	Total
4.1	Realização de supervisão das unidades produtivas contratadas do PNCF para assessoramento e apoiar os processos de regularização social, renegociação e individualização e revitalização de projetos.	31/12/2016 a 31/12/2018	SEAGRI/U. TE	Direto	24 meses	Visita	1000	Agricultores Famíliares	1120	166,87	186.868,80
Sub-Item	Discriminação da Despesa	Unidade	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total			
4.1.1	Diária (Alimentação, hosp. e transporte local) - Despesas com diárias para técnicos para realização do Diagnóstico (Visitas) - No RIDE, excluindo Minas Gerais são 363 Unidades Produtivas contratadas, totalizando 1.120 famílias. Desse total 346 individualiza e 17 associativas.	Diária	1.000,00	177,00	17.700,00	159.300,00	177.000,00				
4.1.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 1200 litros X 3,793 (Valor ANP).	Contratação	1,00	4.785,40	478,54	4.306,86	4.785,40				



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Memória de Cálculo

4.1.3	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 1500 litros X 3,389 (Valor ANP).	Contratação	1,00	5.083,50	508,35	4.575,15	5.083,50
-------	--	-------------	------	----------	--------	----------	----------

Local:

Obs.: Serão realizadas visitas pela UTE nas áreas já contempladas pelo PNCF para tomada de decisão das ações para recuperar a capacidade produtiva.

Meta	42017/	Realização de Supervisão das unidades produtivas das famílias beneficiadas do PNCF no DF e RIDE
------	--------	---

Observação da meta:

Atividades											
Descrição das Atividades					Indicadores Fisicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período da execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Publico	Quantidade	Unitário	Total
4.1	Realização de supervisão das unidades produtivas contratadas do PNCF para assessoramento e apoiar os processos de regularização social, renegociação e individualização e revitalização de projetos.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UTE	Direto	24 meses	Visitas	1000	Agricultores Famílias	1120	194,65	194.845,63
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
4.1.1	Diária (Alimentação, hosp. e transporte local) - Despesas com diárias para técnicos para realização do Diagnóstico (Visitas) - Na RIDE, excluindo Minas Gerais são 363 Unidades Produtivas contratadas, totalizando 1.120 famílias. Desses total 346 Individuais e 17 associativos.				Diária	898,00	177,00	17.864,60	158.981,40	176.846,00	
4.1.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 2500 litros X 3,793 (Valor ANP dezembro de 2016).				Contratação	1,00	9.527,03	952,70	8.574,33	9.527,03	
4.1.3	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 2500 litros X 3,389 (Valor ANP dezembro de 2016).				Contratação	1,00	8.472,50	847,25	7.625,25	8.472,50	

Local:

Obs.: Serão realizadas visitas pela UTE nas áreas já contempladas pelo PNCF para tomada de decisão das ações para recuperar a capacidade produtiva.

Meta	42018/	Realização de Supervisão das unidades produtivas das famílias beneficiadas do PNCF no DF e RIDE
------	--------	---

Observação da meta:

Atividades											
Descrição das Atividades					Indicadores Fisicos					Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período da execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Publico	Quantidade	Unitário	Total
4.1	Realização de supervisão das unidades produtivas contratadas do PNCF para assessoramento e apoiar os processos de regularização social, renegociação e individualização e revitalização de projetos.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRI/UTE	Direto	24 meses	Visitas	1000	Agricultores Famílias	1120	194,65	194.955,00
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Memória de Cálculo

4.1.1	Diária (Alimentação, hosp.e transporte local) - Despesas com diárias para técnicos para realização do Diagnóstico (Visitas) - Na RIDE, excluindo Minas Gerais são 363 Unidades Produtivas contratadas, totalizando 1.120 famílias. Deste total 346 individuais e 17 associativos.	Diária	1.000,00	177,00	17.700,00	159.300,00	177.000,00
4.1.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 2500 litros X 3,793 (Valor ANP dezembro de 2016).	Contratação	1,00	9.482,50	948,25	8.534,25	9.482,50
4.1.3	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 2500 litros X 3,389 (Valor ANP dezembro de 2016).	Contratação	1,00	8.472,50	847,25	7.625,25	8.472,50

Local:

Obs.: Serão realizadas visitas pela UTE nas áreas já contempladas pelo PNCF para tomada de decisão das ações para recuperar a capacidade produtiva.

Meta	052016/	Realização de vistoria para análise do SAT.
------	---------	---

Observação da meta:

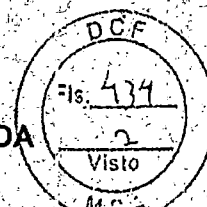
Atividades											
Descrição das Atividades						Indicadores Fisicos				Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Publico	Quantidade	Unitário	Total
5.1	Realização de vistoria de análise técnica e monitoria técnica e social Viabilidade de contratação de SAT.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRU/TE	Direto	12 meses	Vistoria	171	Agricultores Familiars	171	249,28	42.626,86
Sub-Item	Discriminação da Despesa					Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total
5.1.1	Diária (Alimentação, hosp.e transporte local) - Despesas com diárias para acompanhamento das ações de viabilidade de SAT.					Diária	181,00	177,00	3.203,70	28.833,30	32.037,00
5.1.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 1085 litros X 3,793 (Valor ANP).					Contratação	1,00	4.115,40	411,54	3.703,86	4.115,40
5.1.3	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 1204,10 litros X 3,389 (Valor ANP).					Contratação	1,00	4.080,70	408,07	3.672,63	4.080,70
5.1.4	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Prancheta.					Unidade	20,00	12,74	25,48	229,32	254,80
5.1.5	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Resma.					Unidade	18,00	32,20	57,96	521,64	579,60
5.1.6	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Tesoura.					Unidade	20,00	11,13	22,26	200,34	222,60
5.1.7	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Lápis.					Unidade	100,00	2,70	27,00	243,00	270,00
5.1.8	Aquisição de Material de Escritório - Carteira Esferográfica Preta (Relatório de Padronização - Kit Básico).					Unidade	100,00	1,40	14,00	126,00	140,00
5.1.9	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: CD e DVD (Kit com 50).					Unidade	2,00	61,97	12,39	111,55	123,94
5.1.10	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Pasta com elástico.					Unidade	100,00	1,40	14,00	126,00	140,00
5.1.11	Aquisição de Material de Escritório - Cartucho Impressora (cada impressora leva 4 cores de cartucho), 4 x 358,49 (valor médio).					Unidade	2,00	331,41	66,28	596,54	662,82

Local:

Obs.:

Meta	052017/	Realização de vistoria para análise do SAT.
------	---------	---

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA



Memória de Cálculo

Observação da meta:											
Atividades											
Descrição das Atividades						Indicadores Físicos				Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Público	Quantidade	Unitário	Total
5.1	Realização de vistoria de análise técnica e monitoria técnica e social viabilidade de contratação de SAT.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRIU/TE	Direto	12 meses	Vistoria	171	Agricultores Familiares	171	268,31	45.881,22
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
5.1.1	Diária (Alimentação, hosp. e transporte local) - Despesas com diárias para acompanhamento das ações de viabilidade de SAT.				Diária	148,00	177,00	2.619,60	23.576,40	26.196,00	
5.1.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 2500 litros X 3,793 (Valor ANP dezembro de 2016).				Contratação	1,00	9.482,50	948,25	8.534,25	9.482,50	
5.1.3	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 2500 litros X 3,389 (Valor ANP dezembro de 2016).				Contratação	1,00	8.472,50	847,25	7.625,25	8.472,50	
5.1.4	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Resma.				Unidade	14,00	32,20	45,08	405,72	450,80	
5.1.5	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Lapis.				Unidade	95,00	2,70	25,92	233,28	259,20	
5.1.6	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Caneta Esterográfica Preta (Relatório de Padronização - Kit Básico).				Unidade	95,00	1,40	13,31	119,79	133,10	
5.1.7	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: CD e DVD (Kit com 50).				Unidade	2,00	61,99	12,40	111,58	123,98	
5.1.8	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Pasta com elástico.				Unidade	100,00	1,40	14,01	126,39	140,10	
5.1.9	Aquisição de Material de Escritório - Cartucho impressora (cada impressora leva 4 cores de cartucho) 4 x 358,49 (valor médio).				Unidade	2,00	311,52	62,30	560,74	623,04	
Local:											
Obs.:											

Meta	052018/	Realização de vistoria para análise do SAT.									
Observação da meta:											
Atividades											
Descrição das Atividades						Indicadores Físicos				Custos (R\$ 1,00)	
Item	Discriminação da atividade	Período de execução	Executor	Regime	Duração	Unidade	Quantidade	Público	Quantidade	Unitário	Total
5.1	Realização de vistoria de análise técnica e monitoria técnica e social viabilidade de contratação de SAT.	31/12/2016 à 31/12/2018	SEAGRIU/TE	Direto	12 meses	Vistoria	171	Agricultores Familiares	171	290,39	49.691,36
Sub-Item	Discriminação da Despesa				Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Proponente	MDA	Total	
5.1.1	Diária (Alimentação, hosp. e transporte local) - Despesas com diárias para acompanhamento das ações de viabilidade de SAT.				Diária	170,00	177,00	3.009,00	27.081,00	30.090,00	
5.1.2	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Gasolina - 2500 litros X 3,793 (Valor ANP dezembro de 2016).				Contratação	1,00	9.482,50	948,25	8.534,25	9.482,50	
5.1.3	Contratação prestação de serviço (detalhe na obs.) - Despesa com contratação de empresa para fornecimento de combustível - Diesel - 2500 litros X 3,389 (Valor ANP dezembro de 2016).				Contratação	1,00	8.472,50	847,25	7.625,25	8.472,50	

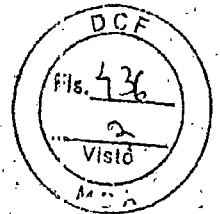
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

Memória de Cálculo

5.1.4	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Resma.	Unidade	18,00	32,20	57,96	521,64	579,60
5.1.5	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Caneta Esferográfica Preta (Relatório de Padronização - Kit Básico).	Unidade	100,00	1,40	14,00	126,00	140,00
5.1.6	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: CD e DVD (kit com 50).	Unidade	2,00	61,97	12,39	111,55	123,94
5.1.7	Aquisição de Material de Escritório - Material de Escritório: Pasta com elástico.	Unidade	100,00	1,40	14,00	126,00	140,00
5.1.8	Aquisição de Material de Escritório - Cartucho Impressora (cada impressora leva 4 cores de cartucho) 4 x 358,49 (valor médio).	Unidade	2,00	331,41	66,28	596,54	652,62

Local:

Obs.:



CONSIDERANDO, que a manutenção da situação pode caracterizar a deliberação inválida de terras da União, sob pena incorrer no crime previsto no art. 20, Parágrafo Único, da Lei nº 4.947/66, o qual transcreve-se:

Art. 20. Invadir, com intenção de ocupá-las, terras da União, dos Estados e dos Municípios:

Pena: Detenção de 06 meses a 03 anos.

Parágrafo Único: Na mesma pena incorre quem, com idêntico propósito, invadir terras de órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, destinados a Reforma Agrária. (Grifo nosso)

1 - resolve: Publicar Edital de Notificação contendo nome de ocupante(s) irregular(es), sem anuidade do INCRA e que ou não apresentaram justificativa/pedido de regularização e/ou tiveram a mesma negada, de acordo com as Leis: nº 4.104, de 30/11/1964 e nº 8.829, de 25/02/1993 ou Decreto nº 39.428, de 27/10/1966 e demais normativos afetos e em vigência, DETERMINANDO que, a partir da data de publicação deste Edital, o(s) ocupante(s) irregular(es) abaixo relacionados, tem(ão) 15 (quinze) dias, para proceder com a regular e total desocupação da área e retirada de todas as seus eventuais pertences

Table with 4 columns: Nº, Ocupantes Irregulares, CPF, Projeto de Assentamento, Processo Administrativo. Row 01: Maria José de Souza Alves, 177.364.678-89, Alta Felicidade, 54330.00042/2013-03

JOSÉ LEONARDO GUEDES BUZIERRA Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 700072012

Nº Processo: 54190004506200892. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 60939527000108. Contratado: BV COP-SOLUCOES EM IMPRESSOES REPROGRAFICAS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de reproduções, cópias especiais e encadernações. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 Data de Rescisão: 15/03/2017

(SIDEC - 27/03/2017) 373066-37201-2017NE800034

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARA UNIDADE AVANÇADA-SÃO FELIX DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 373063

Nº Processo: 5410900000022017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 05830917000106. Contratado: APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET-LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de internet via-fibra com 05 MBPS Dobroada. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 24/03/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$7.760,00. Fonte: 176370002 - 2017NE900002. Data de Assinatura: 24/03/2017.

(SIDEC - 27/03/2017) 373063-37201-2017NER00100

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TELMER LULLIA Presidente da República

ELISEU LEMOS PADRILHA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ARAÍDE Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e licitações

ALEXANDRE ABRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER XIUST OLIVEIRA Coordenador de Utilização e Divulgação Eletrônica dos jornais Oficiais

EMAR DA SILVA VAZ FILHO Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br Endereço eletrônico: www.in.gov.br/pt-br Rua: Brasília, 10, Torre B, CEP: 70018-900, Brasília - DF CNPJ: 04.196.170/01-01 Fone: 061 3441-9250

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/pt-br/sistema, pelo código 00032017032800002.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NER DA SILVA LIMA, CNPJ nº 21.651.949/0001-21, itens 20, 25, 26, 42 e 47, no valor total unitário de R\$ 41, 53; VZ - VIEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 23.230.795/0001-20, item 38, no valor unitário de R\$ 3, 63; SIOGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 37.118.817/0001-79, itens 4, 5, 6, 22 e 23, no valor total unitário de R\$ 11, 07 e TAVI PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 92.067.073/0001-19, itens 31, 32 e 33, no valor total unitário de R\$ 17, 19.

VESPER CRISTINA B. CARUCELINO Pregoeira

(SIDEC - 27/03/2017) 110001-00001-2017NE800173

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00088.002180/2016-17, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 e 32/2017. PREGÃO SRP Nº: 52/216. OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento de produtos alimentícios perecíveis. VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 21/03/2018. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2017. PARTES SIGNATÁRIAS Secretária de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e as empresas: NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 09.482.201/0001-17, grupos 1 e 3, no valor total de R\$ 9.729,00 e MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, CNPJ nº 11.020.389/0001-53, grupo 2, no valor total de R\$ 72.577,00.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 24/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00387000220201665. Objeto: Prego Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como eventual sob demanda, para a realização de serviços diversos nos sistemas, equipamentos e instalações das unidades da Advocacia-Geral da União situadas nas cidades de Fortaleza e Sobral no Estado do Ceará.

ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA Pregoeira

(SIDEC - 27/03/2017) 110096-11061-2017NE962017

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 9/2017 publicado no D.O. de 20/03/2017, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: Vigência: 21/03/2017 a 21/03/2018 Leia-se: Vigência: 21/03/2017 a 21/09/2017 Onde se lê: Assinatura: 17/03/2017 Leia-se: Assinatura: 21/03/2017

(SIDEC - 27/03/2017) 110161-00001-2017NE000906

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 110099

Número do Contrato: 16/2015. Nº Processo: 00589000518201539. PREGÃO SISFP Nº 6/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 10762976000155. Contratado: MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência por mais 02 (dois) meses podendo ser rescindido antes desse prazo final caso seja concluída nova licitação, manifestando a contratada neste ato sua concordância com as alterações impostas pela Portaria 409/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/03/2017 a 15/05/2017. Valor Total: R\$13.712,32. Fonte: 188000000 - 2017NE000222. Data de Assinatura: 15/03/2017.

(SIDEC - 27/03/2017) 110061-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2014 publico do D.O. de 21/02/2014, Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Vigência: 21/01/2014 a 09/07/2014 Leia-se: Vigência: 10/07/2013 a 09/07/2017 Onde se lê: Assinatura: 21/01/2014 Leia-se: Assinatura: 10/07/2013.

(SIDEC - 27/03/2017)

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 52017 - UASG 490002

Número do Contrato: 62/2014. Nº Processo: 55000001076201458. DISPENSA Nº 82/2014. Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO. CNPJ Contratado: 1919418000102. Contratado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTÁ. Objeto: Ataqueção do cronograma de execução. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 27/03/2017.

(SIDEC - 27/03/2017)

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 272017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/03/2017. Objeto: Prego Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de mudanças em geral, incluindo automóvel e motocicletas, em todo o território nacional, com origens e destinos diversos, tanto de bens de propriedade ou de interesse da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), quanto de servidores que forem remanejados para outras unidades no interesse da Administração Pública, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo 1 do Edital

ROSILEIDE CUSTÓDIO DE BARROS Pregoeira

(SIDEC - 27/03/2017) 110703-00001-2017NE800085

SUBSECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

a) Espécie: Convênio Nº 837678/2016. Concedente: SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Unidade Gestora: 110697. Gestão: 09001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI - DF, CNPJ nº 03.318.233/0001-25. Tem por objeto apoio técnico para operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário e Banco da Terra por meio de ações de divulgação, capacitação, acompanhamento, diagnóstico, supervisão e monitoramento de modo a viabilizar o desenvolvimento com sustentabilidade das unidades produtivas financiadas pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária no Distrito Federal e Rde, e fortalecimento da UTE. Valor Total: R\$ 3.295.726,98; Valor de Contrapartida: R\$ 329.572,70. Vigência: 27/12/2016 a 27/12/2018. Data de Assinatura: 27/12/2016. Signatário: Concedente: JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO CPF nº 942.127.327-34. Conveniente: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADHUS LEAL, CPF nº 702.317.376-33.

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 36/2016

Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: TEXPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.483.146/0001-62, itens 1 e 3, no valor total unitário de R\$ 0, 35; DAGAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, CNPJ nº 07.245.458/0001-50, item 34, no valor unitário de R\$ 5, 99, 12 COMÉRCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 13.816.522/0001-08, item 36, no valor unitário de R\$ 4, 38; GOLDSERV COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 14.004.528/0001-43, itens 12, 37, 43, 45 e 46, no valor total unitário de R\$ 12, 48; AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, itens 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 29, 34 e 44, no valor total unitário de R\$ 84, 14; ADM. COMERCIAL DE MANUFATURADORAS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.111.136/0001-05, itens 7, 8, 9 e 10, no valor total unitário de R\$ 0, 82; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 21.638.856/0001-67, item 41, no valor unitário de R\$ 5, 46; WAG-